

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RONCIM  
C.G.C.: 08.882.862/0001-05

LEI N° 016/98

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de São José do Roncim, no uso de suas atribuições legais,

Nota saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promuo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 2º** - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- Um representante da Secretaria Municipal da Educação (ou órgão equivalente);
- Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- Um representante de pais e alunos;
- Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

**§ 1º** - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

**§ 2º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para um mandato subsequente.

**§ 3º** - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- Supervisionar a realização do Senso Educacional Anual;

*(Assinatura)*

III- Manter os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados referentes aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4.º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, mediante convocação extraordinária, através de comunicação eletrônica, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1998

*Alessandro Pimentel da Silva*  
Prefeito Municipal